



DECRETO n.º 010/2019

Institui a Sala do Empreendedor no município de União dos Palmares/AL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de União dos Palmares, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de aplicar políticas públicas de fomento e apoio para microempreendedores, empreendedores, empresários, produtores rurais e agricultores da economia familiar no território, em consonância com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal 11.598/2007 e Lei Municipal n.º 1239/2012; e

CONSIDERANDO a finalidade de promover um ambiente de negócios simplificado e integrado entre os órgãos e entes envolvidos no processo de registro empresarial, com vias a reduzir a burocracia e permitir o crescimento e o desenvolvimento econômico municipal;

DECRETA:

Art. 1. Fica criada e determinada a implantação da Sala do Empreendedor no município de União dos Palmares/AL que deverá funcionar no endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, centro.

Art. 2. Serão atribuições da Sala do Empreendedor:

I – Unificar, simplificar e integrar o processo de registro e licenciamento mercantil entre os órgãos e entes municipais, sendo local de referência na redução da burocracia e do tempo de abertura de novos empreendimentos;



II – Orientar e disponibilizar informações sobre aspectos fiscais, tributários, de zoneamento, formalização, emissão de alvarás e de licenciamento para empresas e negócios, seja presencialmente ou pela rede mundial de computadores;

III – Promover, em parceria com instituições especializadas, programas de acesso ao microcrédito e suporte em temas de gestão, associativismo, treinamentos e capacitações para o público municipal;

IV – Organizar dados e adotar procedimentos capazes de instruir e mobilizar potenciais fornecedores locais ou regionais para participarem das compras públicas municipais;

V – Implementar ações, processos, indicadores e estratégias na busca de um ambiente de negócios empresarial e rural que favoreça e promova a obtenção de resultados de crescimento econômico para o município.

Art. 3. A estrutura da Sala do Empreendedor será composta pelos servidores representante do seguinte órgão municipal, a saber:

I – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

a) Felipe Ferreira (Junta Comercial do Estado de Alagoas e Portal Facilita);

b) Jefferson Henrique da Silva Lima (Agente de Crédito da Desenvolve Alagoas e Portal Facilita);

c) Maria Dione de Souza Pinheiro (Coordenadora da Sala do Empreendedor);

d) Denise Cosme Juvêncio (Auxiliar Técnica da Sala do Empreendedor);

e) Igo Gabriel da Silva Lima (Auxiliar Técnico da Sala do Empreendedor);

f) Ana Lucia Vergetti Aciole (Articular do Artesanato e Eventos).

§ 1º. Além dos servidores descritos nos incisos de I a V do caput, integrarão a estrutura da Sala do Empreendedor 02 (dois) servidores atuantes como AD – Agente de Desenvolvimento Econômico Local, devidamente nomeados e capacitados na função, a saber:



PREFEITURA DE

**União dos
Palmares**

a) Neide Mitomari

b) Julle Yasmine Bernardino de Oliveira

§ 2º. A qualquer tempo a Administração Municipal poderá designar novos órgãos ou setores ou servidores da Prefeitura para integrar funções e/ou serviços relevantes na Sala do Empreendedor de acordo com julgamento de conveniência e oportunidade.

§ 3º. Serão firmadas parcerias com instituições públicas ou privadas de comprovada capacidade técnica, científica, tecnológica, de ensino, de qualificação profissional e de crédito para agregar funções e/ou serviços na Sala do Empreendedor, de forma presencial ou remotamente.

Art. 5. A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio será responsável pela gestão, gerenciamento e pelo planejamento orçamentário e financeiro necessário ao pleno funcionamento do conjunto de serviços compreendidos na Sala do Empreendedor entre os diversos órgãos e Secretarias envolvidas e nomeará um coordenador para sua representação.

Art. 6. Na Sala do Empreendedor os processos de abertura, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas deverão ser recepcionados através do sistema eletrônico FACILITA Alagoas, devendo ser realizada integração com o sistema de cadastro e tratamento de dados municipal para permitir melhor controle e celeridade nas análises de registro e licenciamento mercantil.

Parágrafo único – Devem ser utilizadas as etapas a viabilidade, emissão de alvará e informações de Licenciamento disponíveis no sistema FACILITA Alagoas, objetivando que as rotinas e fluxos municipais respeitem a legislação e regulamentos vigentes no âmbito federal, estadual e municipal e possam observar a entrada única de dados e documentos, o risco da atividade econômica para emissão de Alvarás de Funcionamento Provisórios e Definitivos, emissão de taxas e pagamentos online, dispensa de exigências ilegais e automatização de regras de negócio, buscando-se obter eficácia e eficiência nos serviços prestados pela Prefeitura em prol do ambiente de negócios.



PREFEITURA DE

**União dos
Palmares**

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

União dos Palmares/AL, 17 de maio de 2019.

Areski Damara de Omena Freitas Junior

Prefeito